
ANEXO I

Descrição da prestação de serviços

1. Fornecimento, reparação e/ou colocação de pavimentos e elementos complementares em qualquer infraestrutura pertencente ao sistema da AdSA o qual se localiza nos concelhos de Santiago do Cacém e Sines, devendo o adjudicatário efetuar os seguintes serviços:
 - 1.1. Fornecimento e reposição dos diversos tipos de pavimentos existentes e todos os elementos complementares, tais como sinais de trânsito, lajes e leitos de valetas, guarnições, guias de passeios, aquedutos, manilhas, sumidouros, entre outros, dando cumprimento integral ao apresentado no **Anexo II** “Normativo – Abertura de Valas em Vias Municipais elaborado pela Divisão de projetos e Obras da Câmara Municipal de Santiago do Cacém” e **Anexo III** – Peças desenhadas “Estradas ZILS Estrutura Pavimentos Tipo”;
 - 1.2. Aterro e compactação de acordo com as regras básicas de boas práticas;
 - 1.3. Regularização e compactação por meios mecânicos e recalque com o mesmo material de modo a obter as cotas desejadas;
 - 1.4. Sinalização e desvio de trânsito automóvel incluindo os encargos associados à sinalização, desvios de trânsito e respetivos estudos, alternativas de circulação aprovadas pela Câmara Municipal ou outras entidades, e, eventual policiamento;
 - 1.5. Transporte dos materiais a aplicar desde a origem ao local de implantação, incluindo carga e descarga;
 - 1.6. A seleção dos locais para depósito de terras, resíduos de limpeza, restos de demolições, entulhos ou outros materiais e elementos de construção, os quais terão que ser sujeitos à aprovação prévia da Águas de Santo André, S.A., incluindo a entrega à Águas de Santo André das guias de acompanhamento e comprovativo de entrega das mesmas não tendo direito ao pagamento de trabalhos a mais por alegadas dificuldades em obter locais adequados para o depósito;
 - 1.7. Remoção e transporte a destino final adequado dos materiais sobrantes;
 - 1.8. Limpeza de toda a zona de intervenção após a conclusão dos trabalhos;
 - 1.9. O que for necessário para a execução completa dos trabalhos abrangidos pelo Contrato, de acordo com a melhor técnica e regras da arte de construir e de harmonia com as especificações técnicas e de acordo com as condições expressas neste procedimento, com as instruções dos fabricantes e com as disposições legais aplicáveis;
 - 1.10. Realizar a ligação perfeita do pavimento reposto ou reconstruído com o pavimento remanescente, de modo a que entre ambos não se verifiquem irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais. A reposição dos pavimentos, incluindo a respetiva fundação, deverá ter em atenção o bom acabamento mantendo as espessuras existentes, aproveitando, sempre que possível, os materiais resultantes do levantamento de pavimento;
 - 1.11. Assentamentos, danos ou destruições que a passagem do tráfego normal

-
- provocar, dentro do prazo de 1 ano, nos pavimentos repostos ou reconstruídos, obrigando-se às necessárias reparações;
- 1.12. O reforço dos meios de ação necessários para recuperação de atrasos;
 - 1.13. As medidas necessárias para evitar ou reduzir, quanto possível, incómodos aos utentes, vizinhos e transeuntes, quando os trabalhos forem executados nas proximidades de lugares habitados;
 - 1.14. O desenraizamento e arranque de árvores e arbustos os quais terão que ser sujeitos à autorização prévia da Águas de Santo André, S.A.;
 - 1.15. Custos adicionais ou trabalhos a mais devido a quaisquer dificuldades com as condições de trabalho a enfrentar (tráfego, condicionamentos provocados por outras entidades);
 - 1.16. Efetuar as diligências junto das entidades responsáveis pelos serviços afetados, quer públicos, quer privados, que se revelarem necessárias, de modo a que a prestação de serviços decorra em conformidade com o Caderno de Encargos;
 - 1.17. Desenvolvimento prático das Fichas de procedimento de segurança em relação às atividades a desenvolver, caso se aplique;
 - 1.18. A pintura, marcação ou reposição de quaisquer meios de sinalização horizontais e verticais existentes à data do levantamento dos pavimentos;
 - 1.19. A pintura de paredes, muros, ou outras infraestruturas danificadas;
 - 1.20. A implementação das medidas de segurança e saúde em todas as frentes de trabalho e locais de intervenção, respeitando o disposto nas Fichas de Segurança e Saúde;
2. Todos os trabalhos referidos ponto 1, terão que ser iniciados num prazo máximo de 24 horas, e concluídos num prazo máximo de 48 horas após comunicação pela Águas de Santo André.
 3. Todos os locais onde decorreram os trabalhos de repavimentação e de reparação, deverão ficar totalmente limpos após o término dos mesmos, ou seja 72 horas após a receção da comunicação da Águas de Santo André para iniciarem os trabalhos de reparação/repavimentação.

Documentos a entregar pelo Adjudicatário

1. Constitui, ainda obrigação do Adjudicatário a entrega de Relatórios de Atividade com uma periodicidade trimestral, com a evolução de todas as operações objeto da prestação de serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato. Nesses relatórios deverá constar, no mínimo, o seguinte:
 - 1.1. Quantidades de materiais utilizados nas pavimentações efetuadas;
 - 1.2. Ações de manutenção efetuadas;
 - 1.3. Outras informações relevantes.